



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2451 - PARNAMIRIM, RN, 25 DE JANEIRO DE 2018 - R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS GACIV

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.874, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 22 de Janeiro de 2018; 129ª da República.

Prefeito

**Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E CERTIFICAÇÃO EMBAIXADOR DO VERDE, no âmbito da rede municipal de ensino de Parnamirim e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Parnamirim o PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E CERTIFICAÇÃO EMBAIXADOR DO VERDE, no âmbito da rede municipal de ensino de Parnamirim, e dá outras providências.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá desenvolver o PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E CERTIFICAÇÃO EMBAIXADOR DO VERDE, objetivando:

I - instruir as novas gerações sobre a importância de conservar um meio ambiente sadio e equilibrado;

II - difundir princípios de convivência com o verde em área urbana;

III - semear critérios de exploração racional de elementos da natureza;

IV - incutir a necessidade de replantio e renovação das fontes naturais, como garantia de melhores condições de vida;

V - explicar a relação da atividade industrial com o meio ambiente, dando informações sobre meio renovável, aproveitamento, reaproveitamento de materiais e reciclagem;

VI - transmitir conhecimentos sobre elementos po-

luentes e modos de prevenção e combate;

VII - conscientizar sobre a necessidade de preservação de córregos, rios e áreas de mananciais;

VIII - orientar sobre o descarte adequado de resíduos sólidos urbanos, observadas as técnicas de coleta seletiva.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura inserirá dentre as atividades extracurriculares da Educação Básica palestras sobre conscientização socioambiental.

**Parágrafo único.** Nessas palestras serão somadas atividades que consistirão em ações específicas voltadas à preservação do meio ambiente, ministradas por professores da rede municipal de ensino e palestrantes convidados pela coordenação da unidade educacional.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura inserirá no programa criado por esta Lei palestras com temas específicos, em observância às necessidades ambiental e urbanística da região, podendo, inclusive, articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

§ 1º Nessas palestras poderão ser acrescentadas atividades práticas, específicas, sempre voltadas à conscientização socioambiental, podendo os alunos manusear, pintar, plantar, transformar objetos e materiais, através de tarefas dirigidas.

§ 2º As palestras descritas no caput serão ministradas por professores da rede municipal de ensino ou palestrantes convidados pela coordenação da unidade educacional.

§ 3º Aos alunos que participarem das atividades propostas ao término de cada ciclo de palestras será conferido o certificado denominado "Embaixador do Verde"

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR, ficará a cargo da expedição do certificado, descrito no § 3º do artigo 4º, e o encaminhará à Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1º No certificado "Embaixador do Verde" constarão as seguintes inscrições: Secretaria de Educação e Cultura, nome do aluno, unidade escolar, conteúdo ministrado, nº da lei, nº do projeto de lei, nome do autor do projeto de lei, data de expedição, campos para assinatura dos responsáveis pela SEMEC, ou por pessoas por eles indicadas.

§ 2º Esse certificado poderá ser entregue nas unidades de ensino duas vezes por ano e a cerimônia será realizada em suas dependências ou em outro local previamente reservado e designado pela unidade de ensino.

**Art. 6º** A Secretaria de Educação e Cultura poderá firmar convênio e buscar parcerias para concessão do certificado constante desta Lei e execução das ações respectivas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 22 de janeiro de 2018.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

---

**PORTARIAS  
GACIV**

---

**PORTARIA Nº. 0089, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Consultório Dentário da Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº. 0093, DE 23 DE JANEIRO, DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº. 0041, de 08 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2440, de 10 de janeiro de 2018, que exonerou **JEAN CARLOS LUCAS BONDADE**, de exercer o cargo em comissão de Odontólogo no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0095, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica tornada sem efeito a Gratificação de Produtividade Fiscal, concedida à servidora **MARIA LUCIANA DE ARAÚJO DANTAS MEDEIROS**, Mat. 7628, através da portaria nº0090/2018, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0096, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, e nos termos da Lei Complementar N.º 060, de 27 de novembro, de 2015; Lei Complementar nº 085, de 29 de setembro de 2014, e regulamentada pelo Decreto nº 5.736/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, aos Agentes de Fiscalização de Trânsito, abaixo listados, a Gratificação por Atividade de Trânsito, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM, quais sejam:

MATRICULA	SERVIDOR
13277	AGANJU SOUZA DA SILVA
6746	ALCEDI ALBERTO LIRA LUCAS
11323	ALESSANDRO THIAGO MONTENEGRO
12731	ALISSON SILVA DE LIMA
11327	ANDREI DINIZ COSTA
11488	ANTONIO LEANDRO NOGUEIRA DE LIMA
13300	ASSENCEVES ALISSON DE LIMA
14034	DEYVISSON MATIAS DAMASCENO
7038	EILSON SOARES DE FREITAS
11680	FABRICIO ANDRÉDA SILVA
11528	GILMAR SÁ CABRAL
8478	GIVELILSON RIBEIRO DA SILVA
14022	GUSTAVO ISAAC ANTAS NOGUEIRA
6998	HUGO AGUIAR DE MELO
13948	JADIAN DOS SANTOS BEZERA
8476	JUSSIÊ TAVARES DA COSTA
6997	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
14033	MARCUS AURÉLIO DE SANTANA
11325	RICARDO ALEXANDRE SOARES DA SILVA
11324	RODRIGO DOMINGOS FERNANDES
7000	RONALDO FERREIRA MARCELINO
6748	SILVIO SANTOS GOMES
11321	THIAGO CESAR PINTO PEREIRA
14045	VINICIOS GERÔNICO DE ARAUJO BAPTISTA
6996	JOÃO MÁRIA DE SOUZA

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**PORTARIAS**  
**SEMEC**

**PORTARIA N° 005/2018 – SEMEC, de 23 de janeiro de 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

**Art.1º** Designar o servidor **JOSEMBERG SIMPLICIO DE SOUSA**, matrícula N° 14.352 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO N°	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
038/2017	STEEL EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS FIRELI CNPJ n°: 08.787.408/0001-67	Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado para aparelhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas unidades escolares.

**Art. 2º** O fiscal do contrato possui competência para:  
Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 2º** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

**FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA N° 009/2018 – SEMEC, de 23 de janeiro de 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, RESOLVE:

**Art.1º** Designar o servidor **JOSEMBERG SIMPLICIO DE SOUSA**, matrícula N° 14.352 para, sem prejuízo de suas atribuições,

ções, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
039/2017	STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS FIRELI CNPJ nº: 08.787.408/0001-67	Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado para aparelhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas unidades escolares.

**Art. 2º** O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos

arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 2º** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

**FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### PORTARIAS SESEM

#### PORTARIA Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 022/07, alterada pela Lei nº Lei nº 121/2017, e pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer data para a vistoria que compõem a rede municipal de transporte;

**CONSIDERANDO** que a realização das vistorias será de fundamental importância para a segurança da população durante a prestação do serviço de transporte público;

**CONSIDERANDO** o disposto nas legislações municipais que versam acerca dos transportes tipo interbairro, escolar, táxi e mototáxi, bem como, na Lei nº 1.288/05 (Código de Infrações do Transporte Público Municipal).

#### RESOLVE:

**Art 1º.** Fixar Datas para a realização das vistorias dos transportes tipo **MOTOTAXI, TÁXI, INTERBAIRRO, ESCOLAR e FRETAMENTO**, bem como nas autorizações para **MOTORISTA e COBRADOR**, no ano de 2018, segundo TABELA abaixo;

CALENDÁRIO DE VISTORIA 2018		
PERMISSÃO	NÚMERO	PERÍODO
<b>ESCOLAR (1ª VISTORIA)</b>	01 a 107	29/01 a 05/03
<b>MOTOTAXI</b>	001 a 080	29/01 a 02/02
	081 a 160	05/02 a 15/02
	161 a 240	16/02 a 22/02
	241 a 320	23/02 a 28/02
	321 a 497	01/03 a 09/03
<b>TÁXI</b>	001 a 080	12/03 a 16/03
	081 a 160	19/03 a 23/03
	161 a 240	26/03 a 30/03
	241 a 318	02/04 a 06/04

<b>INTERBAIRRO</b>	LINHA 01	09/04 a 13/04
	LINHA 02	16/04 a 20/04
	LINHA 03	23/04 a 27/04
	LINHA 04	30/04 a 04/05
	LINHA 05	07/05 a 11/05
	LINHA 06	14/05 a 18/05
<b>ESCOLAR (2ª VISTORIA)</b>	01 a 107	18/06 a 20/07
<b>FRETAMENTO</b>		21/05 a 15/06
<b>MOTORISTA</b>		21/05 a 15/06
<b>COBRADOR</b>		21/05 a 25/06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 24 de janeiro de 2018.

**MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO**

Secretario Municipal de Segurança, Defesa Social e  
Mobilidade Urbana de Parnamirim/RN

**AVISO  
CPL**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO-ME-EPP - Nº 58/2017**

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto contratação de serviços a serem utilizados para a realização do evento "Agita Parnamirim", projeto que tem por finalidade socializar a juventude de determinados bairros da cidade com o esporte e a cultura local, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer de Parnamirim/RN, em razão de ter restado deserto pregão realizado em 09 de janeiro de 2018. A disputa fica remarcada para o dia 08 de fevereiro de 2018 às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com nº de identificação: 702975/2017. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 24 de janeiro de 2018.

**RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**  
Pregoeira/PMP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018  
PROCESSO Nº 392044/2017**

A pregoeira/SEARH, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA "PROPOSTA"**, através da licitação acima especificada.

**Empresa Vencedora:**

JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME - Lote único.

**MARIANA GUERREIRO FONSÊCA.**

Pregoeira/PMP

**EXTRATOS  
CPL**

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - ME-EPP Nº 50/2017**

**OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Município.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, lotes DESERTOS: 05 e 16, totalizando o valor de 23.388,00 (Vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais). Lotes 1 ao 4; 6 ao 15 e 17 ao 27.

Parnamirim, 18 de janeiro de 2018.

**TATIANA DE AQUINO DANTAS**  
Pregoeira/PMP



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017**

**OBJETO:** Aquisição de reagentes e materiais de laboratoriais que são essenciais ao funcionamento do laboratório de análises clínicas do Hospital Maternidade do Divino Amor, da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das seguintes empresas: VALE DIAGNÓSTICOS LTDA. EPP - Lote 01, no valor global de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA. - Lote 02, no valor global de R\$ 69.890,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

Parnamirim, 24 de janeiro de 2018.

**MARIANA GUERREIRO FONSÊCA**  
Pregoeira/PMP

---

**EXTRATOS**  
**SEARH**

---

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 50/2017**

**ACOLHO** a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 376389/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2017, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Município.

**HOMOLOGO** a presente licitação à empresa **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITA-LARES EIRELI**, CNPJ: 07.768.887/0001-01; Lotes DESERTOS: 1 ao 4; 6 ao 15 e 17 ao 27. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim, 23 de janeiro de 2018

**FÁBIO SARINHO PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos

---

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

---

**AVISO**  
**CÂMARA**

---

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**CONVITE N.º 001/2018-CMP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 236/2017-DRH, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário

Oficial do Município de Parnamirim/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições da Carta Convite, torna público aos interessados no CONVITE Nº 001/2018, que após a análise pela Equipe Técnica da SEMOP das propostas comerciais das empresas habilitadas no CONVITE em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de reparos e pintura do prédio da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, localizado na Av. Castor Vieira Regis, S/N, Cohabinal, Parnamirim/RN**, julgamos classificadas as propostas de preços das empresas **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME, MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CONSTRUTORA PASSOS LTDA e CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não apresentarem nenhuma inconsistência. A Empresa **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME** apresentou quantidades do item 4.3 (código 88487), superiores aos constantes no orçamento básico, em um total de 1.127,33m2, quando na Carta Convite existe a previsão de execução de 890,33m2, e no item 2.2 (89168) o preço total constante é de R\$54,52 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) sendo correto o preço total de R\$79,53 (setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), tendo a CPL corrigido esses quantitativos, conforme preconizado nas alíneas “a” e “b” do item 6.3 da Carta Convite 001/2018, o novo valor global para a proposta é de R\$ 58.380,75 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). Sendo assim, diante do exposto, declaramos vencedora do certame, a empresa **ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME**, por apresentar preço mais vantajoso para a administração, bem como, atendimento aos requisitos da Carta Convite. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da efetiva publicação na imprensa oficial.

Parnamirim/RN, 24 de janeiro de 2018.

**ANA ANGÉLICA COSTA BARROS**  
Presidente Substituta da CPL

---

**EXTRATOS**  
**CÂMARA**

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018 - CONTRATANTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/ INTERATIVA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA - CNPJ Nº 02.857.907/0001-05**. **OBJETO: Contratação de Empresa INTERATIVA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA para prestação de serviços de Hospedagem e Suporte Técnico do Website da Câmara Municipal de Parnamirim e do Hotsite e App para IOS/Android/Windows Phone para atender a Câmara Municipal de Parnamirim**. Valor Global R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **RECURSOS: 01.031.001.2801 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte 100. Vigência: 19/01/2018 a 18/01/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Parnamirim/RN, 19 de janeiro de 2018.

**IRANI GUEDES DE MEDEIROS**  
Presidente.